

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 23/2025

Dispõe sobre as normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

MARIA DE CÁSSIA OMITO PINTO, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96;

Considerando o Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente, Decreto Municipal nº 13.489/99;

Considerando a Lei Complementar nº 292/2024, que alterou a LC 79/99, Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando o Decreto nº 37.196, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre os fundamentos para a organização da rede física, da compatibilização de vagas, da projeção escolar e acomodação da demanda na Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente;

Considerando o Decreto nº 37.197, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre a configuração da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente para ano de 2026 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 37.274, de 4 de dezembro de 2025, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2026.

Considerando os estudos, as análises e indicações realizadas pela Comissão para organização do Calendário Escolar para o ano de 2026, nomeada por meio da Portaria Seduc nº 137/2025 e alterada pela Portaria Seduc nº 146/2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto nº 37.197/2025, mantidas ou amparadas pela Secretaria Municipal de Educação – Seduc, deverão elaborar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 conforme o estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º. O Calendário Escolar do ano de 2026 deverá ser organizado de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 horas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos do artigo 24 da LDB nº 9394/1996.

Parágrafo único: as modalidades de ensino serão organizadas conforme o disposto no artigo 15 desta resolução.

Art. 3º. Consideram-se como letivos os dias em que, com a frequência controlada dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º. Os dias letivos constantes no Calendário Escolar, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos.

§1º. Para a organização e realização da reposição do dia letivo previsto e não realizado, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I. O Diretor de Escola deverá propor a(s) data(s) de reposição ao Supervisor de Ensino e, tendo anuência deste, deverá encaminhar ofício ao Secretário Municipal de Educação com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da atividade, solicitando homologação.
- II. Poderão ser repostos em recesso(s) escolar(es), sábado(s) ou feriado(s), conforme análise e homologação.
- III. É vedada a realização de reposição que não esteja homologada pelo Secretário Municipal de Educação.

§2º. Excepcionalmente, no que se refere à etapa da Educação Infantil, e em relação ao procedimento de indicação para a realização da reposição, poderá ser observado o disposto no artigo 31 da LDB, Lei nº 9394/96, conforme análise, manifestação da administração e decisão do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º. O calendário escolar do ano letivo de 2026 elaborado pelas unidades escolares, com as respectivas datas e períodos estabelecidos nesta resolução, deverá ser cumprido em sua integralidade.

CAPÍTULO II

Das Datas e Períodos Obrigatórios

Art. 6º. As atividades e eventos previstos nos artigos do 7º ao 15 deverão ser previstos e efetivamente realizados pelas unidades escolares e não poderão ser alterados.

Art. 7º. Os períodos de Férias Escolares e Recessos estão organizados conforme segue:

§1º. Férias docentes: de 05/01 a 03/02.

§2º. Recesso Escolar:

- I. Entre semestres, de 10 a 19/07;
- II. Após o segundo semestre, de 21 a 31/12.

Art. 8º. Períodos letivos do Ensino Regular:

- I. 1º Bimestre: 09/02 a 30/04;
- II. 2º Bimestre: 04/05 a 07/07;
- III. 3º Bimestre: 20/07 a 30/09;
- IV. 4º Bimestre: 01/10 a 17/12.

Art. 9º. O Planejamento Escolar está organizado considerando-se os seguintes aspectos:

- I. Nos dias 04, 05 e 06/02, nos períodos da manhã e da tarde;

II. No dia 18/02, no período da tarde.

Art. 10. O Período de Reunião Inicial com as famílias, no que se refere à adaptação, ao acolhimento e à realização de entrevistas, será realizado conforme as seguintes diretrizes.

- I. Reunião inicial com as famílias: deverá ser realizada em data a ser escolhida pela Unidade Escolar, entre os dias 09 a 13/02.
- II. Entrevistas com as famílias: deverão ser realizadas pelos professores durante o período de adaptação, após o horário de permanência da criança, de 09 a 13/02, e nos momentos das Horas de Atividade Pedagógica na Escola - HTPE, devendo ser concluída até o dia 27/02.

Parágrafo único: para a realização da atividade prevista no inciso I do *caput* deste artigo poderá ser considerada a HTPC da respectiva semana.

Art. 11. Período de adaptação:

- I. Das turmas de Berçário e Maternal Parciais:
 - a) Nos dias 09/02 a 13/02, considerando 2h30 (duas horas e trinta minutos) de permanência da criança na escola.
 - b) No dia 19/02, início do atendimento em horário normal.
- II. Das turmas de Berçário, Maternal e Pré-escola Integrais:
 - a) Nos dias 09/02 e 10/02, considerando 2h30 (duas horas e trinta minutos) de permanência da criança na escola.
 - b) Nos dias 11, 12 e 13/02, considerando meio período da matrícula.
 - c) A partir do dia 19/02 iniciar o atendimento em horário normal.
- III. Das turmas de Pré-escola Parcial e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano:
 - a) Nos dias 09, 10 e 11/02, considerar 2h30 (duas horas e trinta minutos) de permanência da criança na escola, observadas as necessidades individuais de adaptação.
 - b) A partir do dia 12/02, deverá ser iniciado o atendimento em horário normal.

§1º. O período de adaptação é obrigatório para a criança e não facultado às famílias, devendo ocorrer nas datas indicadas e conforme as orientações específicas para o período.

§2º. Para as turmas integrais, a adaptação deverá acontecer com a participação do professor e do educador infantil referência, no mesmo período.

§3º. O horário de atendimento deve ser, preferencialmente, no período em que o professor é responsável pela turma.

§4º. Caso o primeiro contato da criança na escola ocorra após o período estipulado para a adaptação, é necessário informar às famílias/responsáveis que a adaptação deverá ser cumprida conforme a mesma organização.

§5º. Em todos os casos, observadas as necessidades individuais de adaptação da criança, excepcionalmente, o horário reduzido poderá ser estendido para a criança que necessitar, após análise e manifestação das respectivas equipes gestoras.

Art. 12. Reuniões de Conselho de Classe:

- I. 1º Bimestre: 08/05;
- II. 2º Bimestre: 24/07;
- III. 3º Bimestre: 02/10;
- IV. 4º Bimestre: 04/12.

Parágrafo único: As reuniões do Conselho de Classe serão realizadas com dispensa de meio período da matrícula da criança.

Art. 13. Períodos para as Reuniões com Famílias:

- I. 1º Bimestre: de 11/05 a 15/05/2026;
- II. 2º Bimestre: de 27/07 a 31/07/2026;
- III. 3º Bimestre: de 05/10 a 09/10/2026;
- IV. 4º Bimestre: de 09/12 a 11/12/2026.

§1º. As reuniões com famílias serão realizadas após os respectivos Conselhos de Classe bimestrais, em dias e horários estabelecidos de acordo com a disponibilidade das famílias, conforme informado nas entrevistas.

§2º. Para a realização das reuniões, conforme o disposto no parágrafo primeiro do *caput* deste artigo, os diretores de escola deverão organizar previamente o atendimento pelos respectivos professores considerando a unificação das HTPe necessárias.

§3º. Fica vedada a realização de Reunião com Famílias em horário de atendimento ao aluno.

Art. 14. Reuniões de avaliação, eventos alusivos ao encerramento do período letivo e avaliação de sistema:

§1º. Reuniões de Avaliação:

- I. 1º Semestre: 08/07;
- II. 2º Semestre: 18/12.

§2º. Comemorações alusivas ao encerramento das atividades letivas: de 10 a 17/12.

§3º. Da previsão da aplicação das provas do Sistema de Avaliação da Rede de Ensino Municipal (Sarem) nas turmas de Ensino Fundamental:

- I. **Sarem I:** 1º semestre, com datas a definir;
- II. **Sarem II:** 2º semestre, com datas a definir.

Art. 15. Para a organização das Modalidades de Ensino e da Complementação Educacional do Ensino Fundamental considerar-se-á às seguintes diretrizes:

§1º. Períodos letivos do Atendimento Educacional Especializado - AEE:

- I. 1º Semestre: de 09/03 a 07/07;
- II. 2º Semestre: de 20/07 a 17/12.
- III. Entrevistas com as famílias e visitas iniciais de observação para a atuação colaborativa: de 25/02 a 06/03.
- IV. Reuniões com as famílias:
 - a) 1º semestre: de 29/06 a 03/07 e;
 - b) 2º semestre: de 30/11 a 04/12.
- V. Avaliação final com os profissionais da Educação Especial: 15/12.

§2º. Educação de Jovens e Adultos - EJA Ciclo I - considerando carga horária mínima semestral de 400 horas, distribuídas em períodos de 100 dias, para a conclusão de cada Termo.

- I. 1º Período letivo: 09/02 a 21/07;
 - a) Conforme o disposto no art. 17 desta resolução, deverá ser considerado 1 (um) Dia Letivo em um sábado no primeiro período.
- II. 2º período letivo: 22/07 a 17/12;
 - a) Conforme o disposto no art. 17 desta resolução, deverá ser considerado 1 (um)

Dia Letivo em um sábado no segundo período letivo.

- III. Dadas as especificidades, será elaborado Calendário Escolar 2026 da EJA, conforme modelo que será encaminhado às respectivas unidades escolares que atendem à modalidade.

§3º. Períodos letivos da Complementação Educacional do Ensino Fundamental pelo Programa Cidadescola de Educação Integral:

- I. 1º Semestre: de 23/02 a 07/07;
- II. 2º Semestre: de 20/07 a 04/12.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para a Elaboração dos Calendários nas Unidades Escolares

Art. 16. Cada unidade escolar deverá planejar suas atividades tendo em vista o Artigo 54 do Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente – Decreto Municipal nº 13.489/99, o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, em datas e períodos comuns à Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Os seguintes eventos deverão ser organizados de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada uma das unidades escolares e definidas as respectivas datas para registro no Calendário Escolar 2026:

- I. Deverão ser indicados para a composição dos 200 (duzentos) dias letivos obrigatórios:
 - a) 1 (um) Dia Letivo em um sábado no primeiro semestre;
 - b) 1 (um) Dia Letivo em um sábado no segundo semestre.
- II. Reuniões ordinárias do Conselho de Escola: no mínimo, 01 (uma) por bimestre.
- III. Os dias e horários de HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo), HTPE dos professores e HAC (Horas de Atividade Coletiva) do Educador Infantil.
- IV. Reuniões com famílias: no mínimo 01 (uma) por bimestre de acordo com o estabelecido no Art. 13 desta resolução.
- V. Eleição do Conselho de Escola, se houver necessidade;
- VI. As Atividades Pedagógicas: Festa Junina, Mostra Pedagógica, Dia da Família na escola, Atividades Cívicas e outras conforme a organização escolar, deverão constar no respectivo Projeto Político Pedagógico e serem registradas no Calendário Escolar para homologação.

§1º. De forma a atender ao disposto no caput deste artigo, nas datas indicadas no inciso I, poderão ser realizadas as atividades previstas no inciso VI.

§2º. Todo evento definido pela escola deverá constar na frente do Calendário Escolar 2026 que será submetido à homologação, registrando as datas definidas com o uso da legenda, conforme o tipo de atividade ou evento e, no verso, utilizando os respectivos campos.

§3º. Não há previsão de dias letivos aos domingos ou feriados, deste modo excepcionalmente nos casos de reposição de dia letivo previstos no artigo 4º desta Resolução e nos casos de organização de eventos previstos no inciso VI do *caput* deste artigo, os gestores escolares deverão consultar e seguir as orientações do Departamento de Gestão Pessoal/Seduc quanto à organização das jornadas de trabalho dos funcionários.

§4º. É prevista a realização de atividade cívica letiva no dia 14 de setembro, em alusão ao aniversário do município, que deverá ser previsto no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Art. 18. O Calendário Escolar deve ser único para todas as etapas de ensino.

§1º. O Conselho de Escola deverá tomar ciência do Calendário Escolar e, se for o caso, complementá-lo no que couber, em reunião registrada em ata contendo as assinaturas dos membros, com a respectiva identificação dos segmentos.

§2º. O Calendário será elaborado, conforme modelo (anexo I) e encaminhado via memorando (Sistema IDOC), com assinatura digital do Diretor da Escola, juntamente com Ofício de solicitação para homologação, remetido ao Secretário Municipal de Educação no *caput* do memorando com o título: *“Ofício para Homologação do Calendário 2026 e anexo”*. A entrega do ofício deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 31/03/2026, exclusivamente via memorando.

CAPÍTULO IV **Das disposições finais**

Art.19. As unidades de Gestão Compartilhada e Filantrópicas embasarão a elaboração de calendário a partir desta Resolução considerando as suas especificidades.

Art. 20. Eventuais alterações nos períodos de atendimento dos estudantes deverão ser previamente enviados ao Supervisor de Ensino referência da UE para análise, posteriormente encaminhados à Coordenação de Gestão Educacional - CGE que indicará ou não a homologação.

Parágrafo único: é vedada qualquer alteração dos horários de atendimento sem prévia autorização e homologação.

Art. 21. O Calendário Escolar deverá ser amplamente divulgado junto às famílias e comunidade escolar.

Art. 22. A Coordenadoria de Gestão Educacional com ratificação do Secretário Municipal de Educação poderá publicar instruções complementares.

Art. 23. Os casos omissos serão encaminhados para análise e manifestação da CGE e posteriormente decisão do Secretário Municipal de Educação.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito as Resoluções Seduc nº 27/2024, nº 02/2025 e nº 04/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2026.

MARIA DE CASSIA OMITO PINTO
respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Unidade Escolar:

Secretaria Municipal de Educação

Calendário Escolar Oficial de 2026 para a Ed. Infantil e Ens. Fundamental

Fundamento Legal: Lei Nº 9394/96 - LDBEN; Decreto Municipal Nº 37.274/2025, que dispõe sobre o Calendário Municipal e Resolução Seduc Nº 23/2025

JANEIRO							Letivos 0	FEVEREIRO							Letivos 12	MARÇO							Letivos 22	PERÍODOS LETIVOS
D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		
				1	2	3		1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7			
4	5	6	7	8	9	10		8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14			
11	12	13	14	15	16	17		15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21			
18	19	20	21	22	23	24		22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28			
25	26	27	28	29	30	31		22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							
1 Feriado: Confrat. Univ. 2 Ponto Facult. FE Férias Escol.								Planejamento Escolar Ponto Facultativo Feriado: Carnaval																
ABRIL							Letivos 18	MAIO							Letivos 20	JUNHO							Letivos 20	2º BIM. De 04/05 a 07/07 45dias
D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		
				1	2	3						1	2		1	2	3	4	5	6				
5	6	7	8	9	10	11		3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13			
12	13	14	15	16	17	18		10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20			
19	20	21	22	23	24	25		17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27			
26	27	28	29	30				24	25	26	27	28	29	30	28	29	30							
Ponto Facultativo Feriado: Sexta-Feira da Paixão Ponto Facultativo Feriado: Tiradentes								Feriado: Dia do trabalho								Feriado: Corpus Christ Ponto Facultativo								
JULHO							Letivos 5 2ª BIM 10 3ª BIM 15	AGOSTO							Letivos 21	SETEMBRO							Letivos 21	4º BIM. De 01/10 a 17/12 49dias
D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		
				1	2	3							1				1	2	3	4	5			
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12			
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15			
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22			
26	27	28	29	30	31			23	24	25	26	27	28	29	23	24	25	26	27	28	29	30		
Recesso Escolar Feriado: Data Magna do Estado Avaliação Escolar																Feriado: Proc. Independência Feriado: Anivers. Munic.								
OUTUBRO							Letivos 19	NOVEMBRO							Letivos 19	DEZEMBRO							Letivos 11	TOTAL ANUAL 198
D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S		
				1	2	3		1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5		
4	5	6	7	8	9	10		8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12			
11	12	13	14	15	16	17		15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19			
18	19	20	21	22	23	24		22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26			
25	26	27	28	29	30	31		29	30						27	28	29	30	31					
Feriado: Nossa Sra. Aparecida Ponto Facultativo: Dia Servidor Municipal Ponto Facultativo: Dia do Professor								Feriado: Finados Feriado: Consciência Negra Feriado: Proc. República								Ponto Facultativo Feriado: Padroeiro Munic. Feriado: Natal Recesso Escolar								
LEGENDAS:																								
L Dia Letivo								AE Avaliação Escolar								RP Reunião com Famílias/Pais (Let.)								
								CC Conselho de Classe (Letivo)								E Evento (Letivo)								

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DATAS, EVENTOS E PROGRAMAS ESCOLARES

EVENTOS	Reuniões ordinárias do Conselho de Escola <table><tr><td>1º Bim.</td><td>2º Bim.</td><td>3º Bim.</td><td>4º Bim.</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.					Reuniões com as Famílias - Pais <table><tr><td>Inicial</td><td>1º Bimest.</td><td>2º Bimest.</td><td>3º Bimest.</td><td>4º Bimest.</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				Inicial	1º Bimest.	2º Bimest.	3º Bimest.	4º Bimest.						Conselhos de Classe <table><tr><td>1º Bimest.</td><td>2º Bimest.</td><td>3º Bimest.</td><td>4º Bimest.</td></tr><tr><td>8/5</td><td>24/7</td><td>2/10</td><td>4/12</td></tr></table>				1º Bimest.	2º Bimest.	3º Bimest.	4º Bimest.	8/5	24/7	2/10	4/12	Formação Continuada Professor <table><tr><td rowspan="3">HTPC</td><td>2ª Feira</td><td>das 00h00 às 00h00</td></tr><tr><td>4ª Feira</td><td>das 00h00 às 00h00</td></tr><tr><td>4ª Feira</td><td>das 00h00 às 00h00</td></tr><tr><td rowspan="2">HTPE</td><td>MANHÃ:</td><td></td></tr><tr><td>TARDE:</td><td></td></tr></table>				HTPC	2ª Feira	das 00h00 às 00h00	4ª Feira	das 00h00 às 00h00	4ª Feira	das 00h00 às 00h00	HTPE	MANHÃ:		TARDE:	
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.																																																		
	Inicial	1º Bimest.	2º Bimest.	3º Bimest.	4º Bimest.																																																	
1º Bimest.	2º Bimest.	3º Bimest.	4º Bimest.																																																			
8/5	24/7	2/10	4/12																																																			
HTPC	2ª Feira	das 00h00 às 00h00																																																				
	4ª Feira	das 00h00 às 00h00																																																				
	4ª Feira	das 00h00 às 00h00																																																				
HTPE	MANHÃ:																																																					
	TARDE:																																																					
Atendimento Educac. Especializado - AEE <table><tr><td colspan="2">1º Semestre</td><td colspan="2">2º Semestre</td></tr><tr><td>Início</td><td>Término</td><td>Início</td><td>Término</td></tr><tr><td>9/3</td><td>7/7</td><td>20/7</td><td>17/12</td></tr></table>				1º Semestre		2º Semestre		Início	Término	Início	Término	9/3	7/7	20/7	17/12	Programa Cidadescola - Ens.Fundamental <table><tr><td colspan="2">1º Semestre</td><td colspan="2">2º Semestre</td></tr><tr><td>Início</td><td>Término</td><td>Início</td><td>Término</td></tr><tr><td>23/2</td><td>7/7</td><td>20/7</td><td>4/12</td></tr></table>				1º Semestre		2º Semestre		Início	Término	Início	Término	23/2	7/7	20/7	4/12	Educador Infantil - Horários de HAC <table><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>																						
1º Semestre		2º Semestre																																																				
Início	Término	Início	Término																																																			
9/3	7/7	20/7	17/12																																																			
1º Semestre		2º Semestre																																																				
Início	Término	Início	Término																																																			
23/2	7/7	20/7	4/12																																																			
E Dia letivo com evento na U.E (previsão): insérir texto																																																						
Insérir texto				HOMOLOGAÇÃO Autoridades, ratificação e homologação. A assinatura do(a) Secretário(a) de Educação corresponde a homologação. :																																																		
OUTRAS INFORMAÇÕES																																																						